

PARECER TÉCNICO

(Lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015, art. 35º, V)

Chamamento Público nº 003/2023	Data: 15/05/2023
Objeto: seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos para firmar parceria no esporte em regime de mutua cooperação com transferência de recursos	
Valor da proposta: R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)	
Proponente: Associação Tangaraense de Futsal – ATF	

1. APRESENTAÇÃO:

A Associação Tangaraense de Futsal – ATF, apresentou plano de trabalho em atendimento ao edital de licitação 039/2023 chamamento público 003/2023, cujo objeto visa a seleção de organização da sociedade civil para firmar parceria na área do esporte, envolvendo por parte da administração pública a cessão de profissional de Educação física para treinamento desportivo, cessão de transporte, de motorista, do ginásio municipal para treinamento e jogos, de materiais esportivos e de numerário para custeio de outras atividades.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

Considerando os documentos apresentados procedeu-se a análise dos mesmos nos termos da lei 13.019/2014.

2.1 Considerando o Art. 35º, V da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a parceria adotada:

A proposta apresentada se encontra em conformidade com a modalidade da parceria pleiteada, uma vez que possibilitará a representação do município em competições desportivas de relevância regional, bem como atividades recreativas, formação educacional e de valores.

Entendemos que a modalidade da parceria adotada deverá ser o **Termo de Cooperação**, em conformidade com o Art. 16 da lei 13.019.



b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação da parceria prevista nesta lei;

Compreende-se que o projeto/parceria ora proposto pela sociedade civil com a administração pública caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, conforme lei 13.019 e 13.204.

c) da viabilidade de sua execução

Em análise ao plano de trabalho, observa-se compatibilidade no que se refere ao previsto no Art. 22 e incisos, da lei 13.019.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

Em análise ao cronograma de desembolso verificou-se compatibilidade com o objeto proposto e com os interesses recíprocos da administração pública e da organização da sociedade civil.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Em conformidade com a lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, a fiscalização da execução da parceria será realizada pelo gestor da parceria e homologada pela Comissão de Monitoramento.

g) da designação do gestor da parceria;

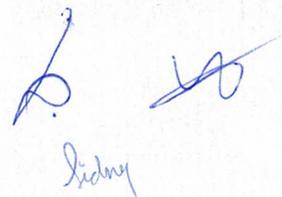
Em conformidade com a lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização e precisa ser designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.

Fica, portanto, designado(a) o servidor(a) CAMILA BRUNS, portadora do CPF: 019.465.639-00, como gestor(a) da parceria. Conforme parágrafo único do art. 1º da portaria 363 de 15 de março de 2023.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Em conformidade com o Art. 2º, XI da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015 a comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

Fica, portanto, designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria 363 de 15 de março de 2023.



2.2. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Fomento, em conformidade com o Art. 33 da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015. A proponente apresentou seu estatuto social.

- Nos Art. 2º atividades e finalidades de relevância pública e social.
- No Art. 37 da dissolução e reversão do patrimônio à outra entidade de igual natureza que preencha os requisitos da lei 13.019
- No Art. 44 sobre a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- De acordo com o cartão CNPJ, a situação cadastral está ativa desde 28/05/2007
- Quanto possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante? Apresentou fotos de eventos, nos quais já participaram, como: Estadual de Futsal série prata 2022; jogos da AMARP 2022; JASC 2022; Estadual de Futsal série prata 2023.
- Quanto possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas? O espaço será cedido pelo ente público em conformidade com o edital.

• **2.3. No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de colaboração, em conformidade com o Art. 34 da lei nº 13.019/2014 alterada pela lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou:**

II - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado: a proponente apresentou: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, CND da União e Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência de primeiro grau, CND Estadual.

III - **Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;** apresentou cópia da 2º alteração do estatuto registrada na data de 10/05/2023.

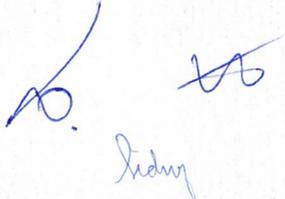
V - **Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;** apresentada, datada de 04 de abril de 2022 e registrada em 04/05/2022

VI - **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;** Relação consta na ata de eleição

VII - **comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;** apresentou fatura de energia com o endereço do cartão CNPJ

2.4 No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da lei 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015

Apresentou declaração datada de 14 de abril de 2023



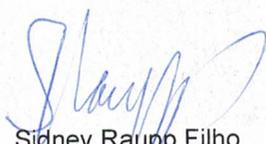
2.5 A proponente apresentou documentos que comprovam o atendimento aos requisitos previstos no parágrafo 5º do art. 4º do decreto municipal 001/2018.

A proponente apresentou Certidão negativa de Débitos Municipais

3. CONCLUSÃO

Considerando os documentos constantes em anexo ao projeto selecionado, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre o Município de Tangara e a Associação Tangaraense de Futsal.

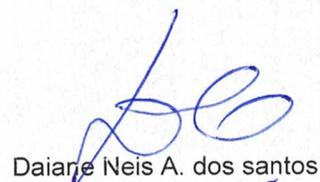
Tangará/SC, 15 de maio de 2023



Sidney Raupp Filho



Willian José Zen



Daiare Neis A. dos santos

Membros do órgão técnico portaria 360 de 14 de março de 2023